



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 TELEFONES: (0192) 79-1666 e 79-1777  
RUA XV DE NOVEMBRO, N.º 42

**LEI Nº 260, de 14 de Dezembro de 1989.**

(Declara "Zona de Expansão Urbana" imóvel que especifica).

**JOÃO RINALDO**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º:**-Fica declarada "Zona de Expansão Urbana", do Município de Monte Mor, o imóvel rural denominado "Sítio São José" de propriedade de **Antonio Bertos**, com área de 24.200 m<sup>2</sup>, cadastrado no INCRA sob nº 624.128.002.232-1, localizado no bairro Boa Vista, no Município de Monte Mor, para fins de desmembramento, cuja área passamos a descrever:


"Um sítio denominado São José, com área de 1 (um) alqueire paulista, ou seja 2,42 (dois hectares e quarenta e dois ares) de terras, dividindo em sua integridade com propriedade de **Acácio Rodrigues, Desidério Ajtai** e com a estrada Estadual Monte Mor à Campinas".

**Artigo 2º:**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 14 de Dezembro de 1989.

  
JOÃO RINALDO  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
LUCIA AP. P. ALBRECHT  
Chefe de Expediente